



**GREENVOLT – ENERGIAS RENOVÁVEIS, S.A.**

Capital social: €367.094.274,62

Sede: Rua Manuel Pinto de Azevedo, n.º 818, 4100-320 Porto

Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva: 506 042 715

**ADENDA AO PROSPETO**

**DE**

**OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NO EURONEXT LISBON, GERIDO PELA EURONEXT LISBON – SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS REGULAMENTADOS, S.A., DE ATÉ 200.000 OBRIGAÇÕES A EMITIR PELA GREENVOLT – ENERGIAS RENOVÁVEIS, S.A., COM O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE €500 E VALOR GLOBAL DE ATÉ €100.000.000, REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DENOMINADO “OBRIGAÇÕES VERDES GREENVOLT 2024-2029” (“OBRIGAÇÕES VERDES GREENVOLT 2029”)**

**COORDENADORES GLOBAIS**



6 de fevereiro de 2024

Informa-se que a Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. (a “**Greenvolt**” e/ou “**Emitente**”) decidiu em 6 de fevereiro de 2024 aumentar o número máximo de obrigações representativas do empréstimo obrigacionista denominado “*Obrigações Verdes Greenvolt 2024-2029*” (“**Obrigações Verdes Greenvolt 2029**”) ao qual se refere o prospeto de oferta pública de subscrição e de admissão à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A., relativo ao mencionado empréstimo obrigacionista, aprovado e divulgado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“**CMVM**”) em 24 de janeiro de 2024 (“**Prospeto**”) para até 200.000 obrigações e, por conseguinte, aumentar o respetivo valor nominal global para até €100.000.000.

A possibilidade de realizar este aumento encontra-se prevista no Prospeto, que agora se altera da seguinte forma:

1. A identificação do Prospeto, constante da página 1 do Prospeto, é substituída pelo seguinte parágrafo:

**“PROSPETO DE OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NO EURONEXT LISBON, GERIDO PELA EURONEXT LISBON – SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS REGULAMENTADOS, S.A., DE ATÉ 200.000 OBRIGAÇÕES A EMITIR PELA GREENVOLT – ENERGIAS RENOVÁVEIS, S.A., COM O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE €500 E VALOR GLOBAL DE ATÉ €100.000.000, REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DENOMINADO “OBRIGAÇÕES VERDES GREENVOLT 2024-2029” (“OBRIGAÇÕES VERDES GREENVOLT 2029”).”**

2. O primeiro parágrafo da Secção “*Oferta e admissão à negociação*” do Capítulo 0 – *Advertências*, constante da página 3 do Prospeto, é substituído da seguinte forma:

“O Prospeto refere-se à oferta pública de subscrição e de admissão à negociação no Euronext Lisbon, gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. (“**Euronext**”), de até 200.000 obrigações da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. (a “**Greenvolt**” e/ou “**Emitente**”), com o valor nominal unitário de €500 e valor global de até €100.000.000, a emitir pela Greenvolt em 14 de fevereiro de 2024 (ou seja, na “**Data de Emissão**”), com data de reembolso em 14 de fevereiro de 2029 (“**Data de Reembolso**”), com taxa de juro fixa bruta de 4,65% ao ano e com o ISIN PTGNVKOM0008, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “*Obrigações Verdes Greenvolt 2024-2029*” (“**Obrigações Verdes Greenvolt 2029**”) (“**Oferta**”).”

3. No Capítulo 1 – *Definições Gerais*, o texto relativo à definição de “*Emissão*”, constante da página 14 do Prospeto, é substituído da seguinte forma:

““**Emissão**” significa a emissão pela Greenvolt das Obrigações Verdes Greenvolt 2029 no valor nominal global de até €100.000.000, com taxa de juro fixa bruta de 4,65% ao ano e reembolso no dia 14 de fevereiro de 2029, que são oferecidas no contexto da Oferta;”

4. No Capítulo 1 – *Definições Gerais*, o texto relativo à definição de “*Obrigações Verdes Greenvolt 2029*”, constante das páginas 17 e 18 do Prospeto, é substituído pelo seguinte:

““**Obrigações Verdes Greenvolt 2029**” significa as obrigações com o valor nominal unitário de €500 e valor global de até €100.000.000, com data de reembolso no dia 14 de fevereiro de 2029, com taxa de

juro fixa bruta de 4,65% ao ano e com o ISIN PTGNVKOM0008, a emitir pela Greenvolt ao abrigo deste Prospeto para satisfazer, de acordo com os critérios de alocação de ordens e de rateio (se aplicáveis), ordens de subscrição no âmbito da Oferta;”.

5. A segunda frase da terceira rubrica intitulada “Qual é a data de emissão, o valor nominal e a data de reembolso das Obrigações Verdes Greenvolt 2029?” da primeira subsecção intitulada “Quais são as principais características dos valores mobiliários?” da Secção III – Informação fundamental sobre os Valores Mobiliários do Capítulo 2 – Sumário, constantes da página 26 do Prospeto, são substituídas pela seguinte:

“Serão emitidas até 200.000 obrigações, com o valor nominal unitário de €500 e valor global de até €100.000.000.”.

6. A primeira e a segunda frases da segunda rubrica intitulada “Qual é o objeto desta oferta?” da primeira subsecção intitulada “Em que condições e calendário posso investir neste valor mobiliário?” da Secção IV – Informação fundamental sobre a oferta de Valores Mobiliários ao público e admissão à negociação num mercado regulamentado do Capítulo 2 – Sumário, constante da página 27 do Prospeto, são substituídas pela seguinte:

“Até 200.000 obrigações, com o valor nominal unitário de €500 e valor global de até €100.000.000.”.

7. O parágrafo único da sexta rubrica intitulada “Qual a estimativa dos custos totais da oferta, incluindo os custos estimados a cobrar ao investidor pelo Emitente?”, da primeira subsecção intitulada “Em que condições e calendário posso investir neste valor mobiliário?” da Secção IV – Informação fundamental sobre a oferta de Valores Mobiliários ao público e admissão à negociação num mercado regulamentado do Capítulo 2 – Sumário, constante da página 28 do Prospeto, é substituído da seguinte forma:

“Ao valor nominal global da Oferta será deduzido o valor das comissões de coordenação e montagem, de garantia de subscrição parcial e de colocação e respetivos impostos no montante estimado de aproximadamente €3.120.000 (pressupondo que a emissão das Obrigações Verdes Greenvolt 2029 se concretize pelo seu montante global e que este montante seja colocado exclusivamente pelos Colocadores), bem como custos com consultores, auditores e publicidade, no montante agregado de aproximadamente €455.833, e ainda os custos com a CMVM, a Interbolsa e a Euronext, que se estimam em cerca de €57.224. A Greenvolt não cobrará despesas aos subscritores.”.

8. O parágrafo único da segunda rubrica intitulada “Qual é a receita da oferta?”, da segunda subsecção intitulada “Por que razão está a ser elaborado este Prospeto?” da Secção IV “Informação fundamental sobre a oferta de Valores Mobiliários ao público e admissão à negociação num mercado regulamentado” do Capítulo 2 – Sumário, constante da página 28 do Prospeto, é substituído da seguinte forma:

“A receita global líquida estimada da Greenvolt será de €96.366.943, deduzindo as comissões e os custos acima referidos.”.

9. O terceiro, quarto e quinto parágrafos da Secção 14.1. – *Motivos da Oferta e afetação das receitas* do Capítulo 14 – *Descrição da Oferta*, constantes da página 117 do Prospeto, são substituídos da seguinte forma:

“O valor nominal global da Oferta é de €100.000.000, sendo a receita global num montante máximo de €96.366.943.

Este montante será deduzido das comissões de (i) coordenação e montagem, a pagar aos Coordenadores Globais; (ii) garantia de subscrição parcial, a pagar à CGD e ao Millennium bcp; e (iii) colocação a pagar aos Colocadores (assumindo, para efeitos deste cálculo, que o valor nominal global é colocado exclusivamente pelos Colocadores) e respetivos impostos, no montante global estimado de aproximadamente €3.120.000, bem como dos custos com consultores, auditores e publicidade, no montante agregado de aproximadamente €455.833, e dos custos com a CMVM, a Interbolsa e a Euronext, que se estimam em cerca de €57.224.

Por conseguinte, a receita global líquida da Greenvolt ascenderá a um valor estimado de €96.366.943, deduzindo todos os custos acima referidos. A Greenvolt, na qualidade de Emitente, não cobrará quaisquer despesas aos subscritores.”.

10. O parágrafo único da Secção 14.2.2. – *Objeto da Oferta* do Capítulo 14 – *Descrição da Oferta*, constante da página 118 do Prospeto, é substituído da seguinte forma:

“A Oferta diz respeito a até 200.000 obrigações, com o valor nominal unitário de €500 e valor global de até €100.000.000.”.

11. À Secção 14.4. – *Deliberações, autorizações e aprovações da Oferta* do Capítulo 14 – *Descrição da Oferta*, constante da página 122 do Prospeto, é acrescentado o seguinte parágrafo:

“Nos termos da referida deliberação, o Conselho de Administração delegou no Administrador Delegado os poderes necessários à fixação do montante global da Oferta. No dia 6 de fevereiro de 2024, o Administrador Delegado decidiu aumentar o número máximo de Obrigações Verdes Greenvolt 2029 objeto da Oferta para 200.000 e fixando, por conseguinte, o respetivo montante global em €100.000.000.”.

12. O quarto parágrafo Secção 14.5. – *Interesses de pessoas singulares e coletivas envolvidas na Oferta* do Capítulo 14 – *Descrição da Oferta*, constante da página 123 do Prospeto, é substituído da seguinte forma:

“Pressupondo que a emissão de Obrigações Verdes Greenvolt 2029 se concretiza pelo seu valor nominal global, ou seja, €100.000.000, o Emitente pagará aproximadamente €3.120.000, relativo às comissões de coordenação e montagem devidas aos Coordenadores Globais, comissão de garantia de subscrição parcial devida à CGD e ao Millennium bcp e comissão de colocação devida aos Colocadores, valor que inclui os impostos aplicáveis”.

A Greenvolt e as demais pessoas e entidades que, nos termos da Secção 4.1 – *Responsáveis pela informação contida no Prospeto* do Capítulo 4 – *Responsáveis pela informação*, constante da página 61 do Prospeto, são responsáveis pela informação ou parte da informação nele contida, tendo efetuado todas as diligências razoáveis para o efeito e, tanto quanto é do seu melhor conhecimento, declaram que as informações constantes do Prospeto ou da(s) parte(s) do Prospeto pelas quais são responsáveis, conforme alteradas pela presente Adenda, são conformes com os factos a que se referem e não contêm omissões suscetíveis de afetar o seu alcance.

O Prospeto, conforme alterado pela presente Adenda, aprovada pela CMVM em 6 de fevereiro de 2024, que se encontra disponível para consulta nos mesmos locais em que o Prospeto está disponível para consulta pelos investidores, deve ser lido em conjunto com a referida Adenda.

Em caso de inconsistência entre o previsto na presente Adenda e no Prospeto, deverá prevalecer a Adenda, salvo se o contexto expressamente indicar em sentido contrário.

Aos termos iniciados com letra maiúscula nesta Adenda deverá ser atribuído o significado que têm no Prospeto.

Os investidores poderão transmitir ordens de subscrição no âmbito da Oferta até às 15h00 do dia 9 de fevereiro de 2024, inclusive. Cada destinatário da Oferta tem o direito de revogar ou alterar uma ordem de subscrição já transmitida através de comunicação dirigida ao intermediário financeiro que a tiver recebido até às 15h00 do dia 8 de fevereiro de 2024, inclusive, limite a partir do qual as ordens de subscrição não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis.